

Em 25 de Fevereiro de 1994



[Handwritten Signature]
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 432

EMENTA: Concede reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do corrente exercício.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, será extensivo também aos Inativos e Pensionistas.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia (primeiro) de fevereiro de 1994.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 24 de fevereiro de 1994.

[Handwritten Signature]
João Leopoldo Sobrinho
PRESIDENTE
[Handwritten Signature]
José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO
[Handwritten Signature]
José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO